

PA 3



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 25 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
(DFD)**

Ofício. Nº 03/2024

Do Exmo. Sr.  
Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu/PE

A Ilm.ª Sra.  
Wiliane da Conceição Silva.  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Tacaratu

**DO OBJETO**

Solicito a contratação de empresa visando a aquisição de diversos materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios) para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, no uso de suas atribuições, conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital.

**DA JUSTIFICATIVA**

A contratação decorre da necessidade de deslocamento da Presidência e seus vereadores para fiscalização, equipe administrativa, estes devem assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício do Poder Executivo Municipal.

Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Casa Legislativa.

**DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/2021, através do seu art. 75, II que trata da dispensa de licitação


**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A execução contrato será contada da assinatura até 31/12/2024.

Por sua vez, segue o Termo de Referência contido no Anexo I, com a justificativa desta aquisição, fundamenta no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas e suas alterações posteriores, direitos, obrigações, documentação e declarações, conforme termo em anexo.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17



---

Antenor Gomes de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

**DISPENS DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI N. 14.133/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/LOTE 01, MATERIAIS DE LIMPEZA/LOTE 02 e UTENSÍLIOS/LOTE 03), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT R\$	V GLOBAL R\$
01	Café em pó solúvel de 200ml	PCT	12	4,75	57,00
02	Café em pó 250g	PCT	120	6,95	834,00
03	Adoçante, embalagem de 100ml	UNID	08	4,50	36,00
04	Bolacha Cream Cracker, pact de 350g - sortida	PCT	200	5,60	1.120,00
05	Bolacha doce, tipo Maria, pct de 350g - sortida	PCT	180	5,60	1.008,00
06	Leite em Pó, pct 200g	PCT	120	6,75	810,00
07	Manteiga com sal 200g	UNID	12	12,95	155,40
08	Refrigerante de sabores variados, de 2Lts	UNID	200	4,50	900,00
09	Sardinha em lata, peso líquido 125g	UNID	60	5,50	330,00
10	Açúcar, pact. contendo 1kg	KG	120	3,80	456,00
11	Margarina 500g	PCT	10	6,75	67,50
12	Biscoitos Maisena tradicional pct 3500g	PCT	120	5,60	672,00
13	Óleo, lata de 900ml	LATA	12	6,95	83,40
14	Leite Instantâneo 200g	PCT	24	6,75	162,00
15	Carnes de boi, de primeira qualidade, devidamente embalada.	KG	120	35,00	4.200,00
16	Queijo Mozzarella, fatiado	KG	80	45,00	3.600,00
17	Massa cuscuz, tipo floção, c/ 500g.	PCT	30	1,99	59,70
18	Pão de Caixa, embalado e fatiado.	UNID	60	13,75	825,00
19	Coloral, embalagem de 100g.	PCT	10	1,00	10,00
20	Cominho, embalagem de 100g	PCT	10	1,25	12,50
21	Arroz parabolizado	KG	48	7,40	355,20
22	Salsicha	KG	50	14,95	747,50
23	Milho para Xerém, pct 500g	PCT	12	2,65	31,80
24	Calabresa	KG	50	30,00	1.500,00
25	Presunto	KG	50	35,00	1.750,00
26	Creme de Leite	UND	24	3,50	84,00
27	Bebida de Láctea Fermentada 900g	UND	150	6,25	937,50



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

28	Bebidas de Frutas Adoçada 1,5L	UND	150	8,99	1.348,50
29	Chá C/10 saquinho de 10g	UND	120	4,50	540,00
30	Vinagre de Álcool de 500ml	UND	12	3,25	39,00
31	Catchup de 380g	UND	38	3,95	150,10
32	Molho de Alho de 150ml	UND	12	2,40	28,80
33	Molho de Pimenta de 150ml	UND	12	2,40	28,80
34	Manteiga com sal de 500g	UND	12	29,90	358,80
VALOR GLOBAL					R\$ 23.298,50

**LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V UNIT R\$	V GLOBAL R\$
01	Água Sanitária, embalagem de 1l	UNID	84	2,30	193,20
02	Esponja de aço, pct 08 unid	PACT	20	2,40	48,00
03	Pedra Sanitária perfumada	UNID	60	1,95	117,00
04	Limpador perfumado	UNID	60	4,95	297,00
05	Álcool em gel, 500ml	UNID	60	11,95	717,00
06	Álcool 70, 500ml	UNID	70	5,95	416,50
07	Aromatizante spray, 302g	UNID	22	17,75	390,50
08	Detergente 500ml	UNID	40	2,25	90,00
09	Lustra Móveis 200ml	UNID	30	7,95	238,50
10	Sabão em pó, pct com 400g	PCT	24	8,99	215,76
11	Esponja Dupla Face aço, embalagem contendo 4 unidades	PCT	16	7,95	127,20
12	Sabonete líquido, 500ml, com bico dosador	UNID	80	11,50	920,00
13	Sacola p/ Lixo 30 Lts, pct com 20.	PCT	50	4,50	225,00
14	Sacola p/ Lixo 50 Lts, pacto c/ 10.	PCT	60	4,50	270,00
15	Copos Descartáveis de 100 ML, contendo 100 unid.	PCT	220	2,70	594,00
16	Copos Descartáveis de 180ML, contendo 100 unid.	PCT	220	6,95	1.529,00
17	Papel Higiênico 60m, pct c/ 4	PCT	60	4,95	297,00
18	Desinfetante de 1L	UNID	100	6,95	695,00
19	Limpa Vidros 50ml	UNID	20	20,95	419,00
20	Óleo de Peroba 100ml	UNID	20	10,95	219,00
21	Velas nº8 c/8 un	PCT	12	6,95	83,40
22	Pano de Chão	UND	80	8,95	716,00
23	Sabão Barra, pct com 5 unidades	PCT	24	12,50	300,00
24	Fósforo, pacote contendo 6 caixas	PCT	12	2,60	31,20
25	Palito, cx contendo 100 unid.	CX	06	0,80	4,80
26	Filme de Pvc, c/ 3 metros	UND	24	7,25	174,00
27	Guardanapos, pct com 50 unid de 22,5cm x 20cm cada	PCT	60	1,20	72,00
28	Inseticida em spray, 450ml	UND	24	16,95	406,80
29	Vassoura de Pêlo, com cabo.	UND	12	23,90	286,80
30	Isqueiro pequeno	UND	06	4,99	29,94



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

31	Colher descartável média c/50	UND	200	3,50	700,00
32	Garfos descartáveis médio c/50	UND	200	3,50	700,00
33	Pratos fundo descartáveis c/50	UND	200	2,80	560,00
34	Papel alumínio, 3m	UND	24	4,75	114,00
35	Protetor para fogão	UND	24	8,95	214,80
36	Flanelas p/ limpeza, tamanho médio	UND	24	3,75	90,00
37	Pano de Prato tecido, médio.	UND	24	5,70	136,80
38	Toalhas de rosto, tecido, pequena	UND	12	3,50	42,00
39	Tapete comum para chão	UND	24	5,75	138,00
40	Porta tempero, pequeno, material plástico, 20g	UND	06	8,95	53,70
41	Coador para Café, tecido, médio.	UND	24	4,95	118,80
43	Desengordurante	UND	24	6,95	166,80
44	Bicarbonato de Sódio	UND	20	3,95	79,00
45	Papel Toalha	UND	140	4,75	665,00
46	Copos Descartáveis de 50ml	PCT	200	2,70	540,00
47	Copos Descartáveis de 20ml	PCT	200	2,50	500,00
48	Adorizante de ambiente 70g	UND	48	16,95	813,60
49	Papel Filme, 3m	UND	12	4,50	54,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>15.810,10</b>

**LOTE 03 - UTENSÍLIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V UNIT R\$	V GLOBAL R\$
01	Chaleira de 3lts alumínio	UNID	01	22,95	22,95
02	Faqueiro c/24 peças	UNID	01	65,95	65,95
03	Pratos grandes	UNID	12	10,95	131,40
04	Tabua para carne, média, plástico	UNID	01	32,90	32,90
04	Lixeira para lixo 50lts, c/pedal	UNID	06	43,90	263,40
05	Lixeira para lixo 30lts, plástico	UNID	04	34,95	139,80
06	Lixeira p/pia, em plástico, pequena	UNID	01	16,95	16,95
07	Copos de Vidro grande	UNID	18	11,75	211,50
08	Garrafas Térmica p/ café 1l	UNID	02	58,90	117,80
09	Panela de pressão de 4.5lts	UNID	01	169,90	169,90
10	Escorredor para pratos	UNID	01	72,90	72,90
11	Conjunto de potes p/mantimentos grande	UNID	01	31,50	31,50
12	Rodos para pia	UNID	02	7,95	15,90
13	Porta Talheres, tamanho pequeno	UNID	01	19,25	19,25
14	Bandeja inxx para 10x20	UNID	01	25,99	25,99
15	Mangueira de Jardim c/20mts	UNID	01	67,90	67,90
16	Regador de jardim pequeno	UNID	01	17,90	17,90
17	Porta Detergente p/ cozinha	UNID	01	11,50	11,50
18	Faca de Serra Tramontina	UNID	04	18,95	75,80
19	Peneira grande p/cozinha	UNID	01	18,50	18,50
20	Potes de Vidros /biscoitos	UNID	02	29,90	59,80
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.589,49</b>



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

2.1. O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de R\$ 40.698,09 (quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços através do sistema de banco de preços e entes públicos, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto, portanto, dentro do valor de mercado, conforme art. 23 da Lei N. 14.133/2021.

2.2. Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

2.4 Os interessados deverão apresentar MARCA a cada item cotado.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A justificativa para essa contratação visa assegurar atender as necessidades oriundas dos serviços administrativos, como abastecimento da dispensa, limpeza da estrutura física da Câmara, que agora, conta com mais um Anexo, onde, também, serão desenvolvidos os serviços administrativos, necessitando, dessa forma, dos materiais de consumo ora solicitados.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1 - Os itens foram agrupados em lotes levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

4.2 - Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses, bem como a manutenção de um anexo, próxima à Câmara de Vereadores.

4.3 - A aquisição dos materiais por parte desta Casa Legislativa se dará conforme a demanda, considerando que não tem espaço para o armazenamento dos materiais.

### **5. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

5.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/2021, através do seu art. 75, II que trata da dispensa de licitação.

### **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

6.1. Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é o atendimento das necessidades da Câmara, no fornecimento de gêneros alimentícios durante as sessões, e limpeza do recinto, cuja meta é permitir que todos os usuários, público interno e externo, possam ser assegurados de alimentação e limpeza do recinto.

### **7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.1. Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser fornecidos na sede da Câmara de Vereadores, localizados no centro da cidade, no prazo de até **48 horas** do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento dos Materiais.

7.1.1. A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega, que poderá ser realizada via e-mail.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 8. DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual até 31/12/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.2. O prazo de execução do fornecimento será o mesmo da vigência contratual.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa correrá pela dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa da Câmara	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000 - Recursos Próprios

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme a demanda, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.3. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.4. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

10.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da CÂMARA, ou no e-mail informado.

- a) Demonstrativo de quantitativo fornecimento de materiais;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

11.2. DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Fornecer o produto contratado obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 13.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

#### **14. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO**

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2. De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2.1 De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3. De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção mencionada no item 8.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

14.6 Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7 De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **15. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

---

Antenor Gomes de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

A Ilm.º. Sra.  
WILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA - Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Tacaratu

**Assunto: autorização para instauração de procedimento para contratação**

Senhora membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tacaratu

Quanto à solicitação de autorizar procedimento da Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para a aquisição de diversos materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios) para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, no uso de suas atribuições, conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital.

Justifica-se a escolha da modalidade de dispensa, tendo em vista o valor da execução do objeto, capitulado no art. 75, II da Lei N. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

A aquisição do objeto é de uma importância inquestionável, tendo em vista, que irá atender as demandas da Casa Legislativa, quanto ao material de consumo, necessário ao atendimento das demandas, inclusive de limpeza e manutenção dos prédios.

O objeto foi motivado e justificado, especificado e quantificado. Também foram estimados os custos da aquisição. Assim, **APROVO** os atos até aqui desenvolvidos.

Declaro que atende a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 15, 16 e 17) - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação solicitada e determinamos a abertura do PROCESSO competente, desde que o contador noticie a existência de recursos financeiros com as respectivas dotações orçamentárias.

Determino que a Comissão de Contratação requeira essa verificação.

Solicito que encaminhe para o tramite legal, atendendo na íntegra a Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Tacaratu, 25 de janeiro de 2024.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho  
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 25 de janeiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação - Wiliane da Conceição Silva - Agente de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

**Assunto:** aquisição de diversos materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios) para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu

**Processo administrativo nº 03/2024 – Dispensa 02/2024**

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para à -contratação em epígrafe.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 40.698,09 (quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos)

Atenciosamente,

*Wiliane da Conceição Silva*

Wiliane da Conceição Silva  
Agente de Contratação



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 26 de janeiro de 2024.

A Ilm<sup>o</sup>. Sra. Wiliane da Conceição Silva  
Agente de Contratação Designado

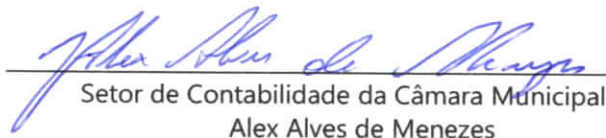
Prezado Senhor,

Em resposta ao Ato de Autorização emitido pelo Presidente das Câmara e a Comissão de Contratação, relativo ao **Processo Administrativo nº 03/2024**, que gerou a **Dispensa tombada sob o nº 02/2024**, informamos que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu  
Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 1.500.000 - Recursos Próprios

Em tempo, informo que **existe viabilidade financeira** para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

  
Setor de Contabilidade da Câmara Municipal  
Alex Alves de Menezes



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 26 de janeiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação - Sra. Wiliane da Conceição Silva

Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

**Assunto:** solicitação de parecer jurídico em razão do procedimento para contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios) para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, no uso de suas atribuições, conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital

**Processo administrativo nº 003/2024 – DISPENSA 02/2024**

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de dispensa de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Wiliane da Conceição Silva*

WILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





## PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS /LOTE 01, MATERIAIS DE LIMPEZA/LOTE 02 E UTENSÍLIOS/LOTE03), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES [...]" (cf. Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Ofício de Solicitação e Termo do Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 03/20234 (Dispensa Nº 02/2024)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/23, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, as demais normas pertinentes. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Ofício de Solicitação e Termo do Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros agentes pub. compet. da Câmara, entre outros docs). Sendo obstante observar ainda, os dispositivos e norma legais descritas no Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023, entre outros, (e demais decreto(s) e/ou norma correlativo(s). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária conveniência e Interesse público.

Saliendo por outro lado, que há nos autos, Reserva de Dotação; **Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Ofício de Solicitação e Termo do Referência do Presidente da Câmara**, pertinentes, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. documentos acima ressaltados do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros. agentes pub. competentes da Câmara, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, se atendendo às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb. Art. 97 da Constituição Estadual), entre outros, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativos, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº Lei nº 14.133/21, e demais pertinentes, e nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatas.

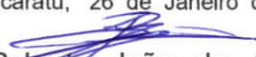
Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Reserva de Dotação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Ofício de Solicitação e Termo do Referência do Presidente da Câmara, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendido fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo e seus agentes públicos, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), à conveniência pública, à necessidade, e, há existência indispensável de interesse público justificado para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 26 de Janeiro de 2024.

  
Roberto João de Araújo  
-Assessor Jurídico e Legislativo-  
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

